PROJETO DE LEI Nº 139/2018

INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS, HIPERTENSAS, INTOLERANTES À LACTOSE E CELÍACAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O VEREADOR JOSÉ IVAN FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Institui o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas, Hipertensas, Intolerantes à lactose e Celíacas na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a devida adequação da merenda escolar às necessidades dessas crianças

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar e fornecer, após exame de constatação, uma relação completa de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, portadoras de diabetes, hipertensas, intolerantes à lactose e celíacas, para que as mesmas sejam inseridas no Programa de Alimentação Diferenciada.

Art. 3º Para a efetiva implantação do Programa instituído por esta Lei será fornecida, pela Secretaria Municipal de Educação, uma relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes e hipertensas, intolerantes à lactose e celíacas, matriculadas na Rede Municipal de Ensino, às Escolas públicas da rede municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 120 dias contados a partir de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2018.

José Ivan Ferreira
Vereador